



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021.

Edital nº 001 de 10 de fevereiro de 2021.

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DO PIM, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALDELIRIO PRETTO DA SILVA, Prefeito Municipal de **MIRAGUAI – RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1.951, de 24 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público de Monitor, para execução das ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1-DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Os empregos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal estão estabelecidos no quadro a seguir:

Cargos	Nº de vagas	Requisito exigido para inscrição	Carga Horária	Remuneração
Monitor do PIM	01	-Idade mínima de 18 anos; - Ensino Superior de Graduação completo nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social	20h/semanais	R\$ 1.100,00

1.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Remuneração por serviços extraordinários, na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; repouso semanal remunerado e gratificação natalina (integral e ou proporcional); Inscrição no Regime Geral de Previdência Social; Férias integrais e/ou proporcionais conforme a duração do contrato.

1.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os devidos descontos fiscais e previdenciários.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

1.4 O profissional contratado com base neste edital terá seus direitos e obrigações conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 006 de 15 de setembro de 2010, do Município de Miraguai.

1.5 As atribuições dos cargos são as constantes no anexo II.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Para ter acesso a todo o teor do edital do processo seletivo, o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS ou no site www.miraguai.rs.gov.br, na aba Prefeitura – Concursos e Processos Seletivos.

2.3 As inscrições serão realizadas no período de **10 de março de 2021 a 17 de março de 2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS**, situada na Avenida Ijuí, nº 1593, e poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular com poderes específicos.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, devendo anexar os documentos abaixo listados, os quais deverão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovação da quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição 1º e 2º turno se houver ou, certidão de regularidade eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral);
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função do cargo que se inscreveu;
- g) Cópia dos Títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 4 e seguintes.

2.5 As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

2.6 Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

2.7 O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.miraguai.rs.gov.br/concursos	10/03/2021
Período de Inscrições junto às sede da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS	11/03/2021 17/03/2021
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.	19/03/2021
Prazo para interposição de recursos	22/03/2021
Realização do sorteio em caso de persistência de empate conforme critérios do item 7.1.	24/03/2021
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	25/03/2021

4- DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório):

4.1. A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação/pontuação, bem como não será objeto de avaliação/pontuação a escolaridade que precede a mínima exigida para o cargo.

4.2. Os Certificados ou Diplomas de Conclusão de Cursos, devidamente emitidos, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

4.3 Nos casos em que o Certificado ou Diploma de Conclusão *que comprova a escolaridade mínima exigida para o cargo* ainda não tenha sido emitido/expedido pela instituição oficial de ensino e/ou estejam em fase de registro, serão aceitas declarações que comprovem a conclusão do curso, devendo o candidato apresentar o histórico escolar no momento da inscrição e o Certificado ou Diploma de Conclusão tão logo seja expedido pela instituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

4.4 Não serão aceitas as declarações de que trata o item 4.3 quando a titulação apresentada for objeto da prova de títulos, isto é, de avaliação para fins de pontuação.

4.5 Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos no presente edital.

4.6 Somente serão considerados os documentos comprobatórios autenticados (por servidor público e ou tabelionato) e transcritos na ficha de inscrição (anexo I).

4.7 Os currículos dos candidatos ao cargo de **MONITOR** serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM
TITULAÇÃO	1. Mestrado na área de atuação (limitado a 01)	20
	2. Especialização na área de atuação (limitado a 01)	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	20
CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIO, EVENTO, JORNADAS, CONGRESSOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E AFINS desde que na área de atuação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, sendo pontuados somente certificado/título com carga horária igual ou superior a 08 horas – na proporção de 5,00 pontos cada (máximo de 03 certificados/títulos).	Certificado de 08 a 19 horas (limitado a 3 certificados)	05
	Certificado de 20 a 39 horas (limitado a 3 certificados)	05
	Certificado de 40 a 79 horas (limitado a 3 certificados)	05
	Certificado acima de 80 horas (limitado a 3 certificados)	05
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	60
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO**	Até 01 (um) ano	10
	A partir de 1 (um) ano até 03(três) anos	20
	A partir de 03(três) anos	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	30



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguai

OBSERVAÇÕES:

Os itens da TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, não serão somatórios no respectivo, sendo considerado sempre o comprovante de maior pontuação no respectivo item.

- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.

- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 160 horas.

- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

-*A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Contrato Administrativo, Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

4.8 Os títulos deverão ser apresentados em original e cópia.

4.9 Os títulos apresentados para comprovação da formação mínima exigida para o cargo não serão pontuados na prova de título.

5- DOS RECURSOS:

5.1 Após a publicação do resultado da prova, poderá o candidato apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia útil.

5.2 A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Miraguai, situada na Avenida Ijuí, nº 1593, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas.

5.3 O recurso será encaminhado à Comissão Permanente de seleção e Avaliação em Processos Seletivos que analisará e apresentará o parecer final.

6- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos aprovados.

6.2 A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos.

6.3 Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos nos títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

- a) Maior experiência no cargo que irá ocupar;
- b) Candidato mais velho;
- c) Sorteio público.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Miraguai, bem como no site do município: www.miraguai.rs.gov.br, incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

8.2 A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer à ordem de classificação.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e todo o processo será registrado em ata.

8.4 Fará parte integrante do presente Edital, como anexo, a Ficha de Inscrição do presente certame e as atribuições dos cargos.

8.5 Os candidatos ficam expressamente cientes do conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

Gabinete do Prefeito de Miraguai/RS, aos 09 dias do mês de março de 2021.

VALDELIRIO PRETTO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nº Inscrição

Nome: (sem abreviações)

--

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

--	--

Data de Nascimento:

Estado Civil:

--	--

Endereço completo para correspondência: (Rua, Avenida, Praça, etc.)

--

Nº:

Apto.:

Bairro:

--	--	--

CEP:

Cidade onde reside:

Estado:

--	--	--

Telefone:

E-mail:

--	--

Cargo Pretendido

--

Documentos obrigatórios para inscrição (cópias deverão estar em anexo):

	Carteira de Identidade (RG)		Comprovante de Residência
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		Comprovante de formação mínima exigida para o cargo
	Quitação Eleitoral		Comprovante de inscrição no órgão de classe competente
	Quitação Obrigações Militares		

Descrição dos títulos (cópias deverão estar em anexo):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Miraguai, ____ de março de 2021.

Assinatura: _____
(candidato)

Recebi em ____/____/____
Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

EMPREGO: Monitor do PIM

ATRIBUIÇÕES:

Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar do Comitê Municipal para a Primeira Infância como interlocutor no segmento dos profissionais da rede de serviços; planejar, executar, monitorar e avaliar todas as ações referentes ao Programa no Município; participar do planejamento global do Programa no Município; participar dos cursos de formação e atualização propostas pela Coordenação Estadual do Programa; cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Estadual; encaminhar Diagnóstico Preliminar do Município a Coordenação Estadual; selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam diretamente com crianças; preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem sua tarefa de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças; mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitantes; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa.

Condições de Trabalho: Carga horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

- a)** Instrução: Ensino Superior de Graduação completo nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social;
- b)** Idade mínima de 18 anos.